



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Segunda-feira, 03 de Abril de 2023.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 134.672,20; DROGAFONTE LTDA - R\$ 12.470,50; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 16.627,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.796,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 4.846,00.

Prata - PB, 31 de Março de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito do Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DESIGNO os servidores Genivaldo Fernandes da Silva, Prefeito, como Gestor; e Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 31 de Março de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito do Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00801/2023

Aos 03 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Ananiano Ramos Galvão - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
43	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/100ML - Apresentado na forma de Xarope, frasco contendo 100 ml ou 120 ml	DEFARMACE	FRASCO	300	3,19	957,00
58	DIMETICONA 75MG/ML - Apresentado na forma de Suspensão oral gotas (10ML)	LEGRAND	FRASCO	500	1,65	825,00
75	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - Apresentado na forma de suspensão oral 100ml	DEIMEC	UNIDADE	300	2,88	864,00
96	LOSARTANA POTASSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos contendo 100 mg de losartana + 25 mg de hidroclorotiazida.	DEBIOLAB	COMPRIMIDO	2000	0,67	1.340,00
97	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos contendo 50 mg de losartana + 12,5 mg de hidroclorotiazida.	DEBIOLAB	COMPRIMIDO	2000	0,43	860,00
TOTAL						4.846,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se

a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados,

Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.
03.817.043/0001-52
Valor: R\$ 4.846,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 03 de Abril de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito do Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00802/2023

Aos 03 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Ananiano Ramos Galvão - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTA L
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC (PE)	COMPRIMID O	20000	0,04	800,00
20	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG - Apresentado na forma de comprimido.	GEOLAB--GO(GO)	COMPRIMID O	10000	0,04	400,00
27	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS frasco com 20 ml - Solução oral (gotas) contém 6,67 mg de butilbrometo de escopolamina e 333,4 mg de dipirona sódica.	HIPOLABOR--M(MG)	FRASCO	200	5,98	1.196,00
29	CAPTÓPRIL 25 MG - Apresentado na forma de comprimido.	HIPOLABOR--M(MG)	COMPRIMID O	5000	0,03	150,00
39	CIPROFLOXACINO 500 MG - Apresentação na forma de comprimido ou cápsula de 500 mg.	PRATI--DONAD(PR)	COMPRIMID O	1500	0,23	345,00
51	COLAGENASE 0,6UI/G - Apresentado na forma de pomada (30G)	CRISTALIA--S(SP)	FRASCO	50	15,05	752,50
56	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de 50 mg	EMS(SP)	COMPRIMID O	4000	0,08	320,00
70	GLIBENCLAMIDA 5 MG - Apresentado na forma de comprimidos de 5 mg	MEDQUIMICA--(MG)	COMPRIMID O	5000	0,03	150,00
95	LORATADINA 1MG/ML - Apresentado na forma de Solução oral. 100 ml	UNITHER(SP)	COMPRIMID O	500	4,85	2.425,00
99	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - Apresentado na forma frasco de 100 ml. (4MG)	FARMACE--CE(CE)	FRASCO	1000	2,60	2.600,00
100	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 mg - Apresentado na forma de comprimido.	BRAINFARMA(GO)	COMPRIMID O	2000	0,06	120,00
101	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - Apresentado na forma de comprimido.	HIPOLABOR--M(MG)	COMPRIMID O	2000	0,04	80,00
104	METRONIDAZOL 250MG - Apresentado na forma de comprimido.	PRATI--DONAD(PR)	COMPRIMID O	7000	0,20	1.400,00
112	ÓLEO MINERAL - APRESENTADO NA FORMA DE ÓLEO. 100 ML	IMEC (PE)	FRASCO	200	3,76	752,00
113	OMEPRAZOL 20 MG - Apresentado na forma de cápsula.	CIFARMA--GO(GO)	CÁPSULA	10000	0,07	700,00
119	PREDNISONA 5 MG - Apresentado na forma de comprimido.	HIPOLABOR--M(MG)	COMPRIMID O	4000	0,07	280,00
TOTAL						12.470,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se

a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados,

Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Valor: R\$ 12.470,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 03 de Abril de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito do Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00804/2023

Aos 03 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Ananiano Ramos Galvão - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.985.664/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABO	FRASCO	50	1,76	88,00
3	ACEBROFILINA 500 MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	5,40	2.700,00
12	AMOXICILINA 500 MG Apresentação na forma de Comprimido ou cápsula	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	8000	0,32	2.560,00
17	AZITROMICINA HIDRATADA 200 mg/5ml – Apresentado na forma de Pó para suspensão de 200 mg/5 mL em embalagem com: – 1 frasco de 600 mg contendo pó para preparar 15 mL de suspensão após reconstituição + frasco diluente de 9,2 mL + seringa dosadora.	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	9,80	5.880,00
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL – Apresentado na forma de Suspensão Oral – Embalagem contendo um frasco com 80mL + copo dosador.	BELFAR	FRASCO	50	6,96	348,00
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg Apresentado na forma de comprimido.	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7000	0,16	1.120,00
65	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL – Apresentado na forma de Creme vaginal 1 mg/g; embalagem contendo bisnaga de 50 g + 10 aplicadores.	HIPOLABO R	TUBO	100	12,81	1.281,00
68	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – Apresentado na forma de Solução oral de 3mg/mL, frasco com 100 mL + seringa dosadora.	HIPOLABO	FRASCO	500	5,30	2.650,00
TOTAL						16.627,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

27.985.664/0001-03

Valor: R\$ 16.627,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 03 de Abril de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA

Prefeito do Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00805/2023

Aos 03 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Ananiano Ramos Galvão - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.187.918/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN. T.	P. UNI. T.	P. TOTAL
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML E XAROPE 120 ML	M S	FRASCO	500	5,10	2.550,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG Apresentado na forma de Comprimido 5 mg	-HIPOLAB OR	COMPRIMIDO	8000	0,03	240,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML Apresentado na forma de suspensão oral 10 ml.	GEOLAB	FRASCO	200	1,56	312,00
7	ALBENDAZOL 400 MG Apresentado na forma de comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	500	0,39	195,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Apresentado na forma comprimidos de 70 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	150	0,41	61,50
9	AMOXICILINA 500 +125 MG. CLAVULANATO DE POTÁSSIO	+SANDOZ	COMPRIMIDO	300	0,26	78,00
10	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML Apresentado na forma de suspensão oral em embalagens com frascos de 70 mL ou 140 mL	SANDOZ	FRASCO	30	27,00	810,00

11	AMOXICILINA 250MG/5ML	–PRATI	FRASCO	300	8,80	2.640,00	0	frasco com 30 ml.						
	Apresentado na forma de Suspensão oral– frasco de 60 ml ou 150 ml acompanhado de 1 copo dosador.													
13	AMPICILINA 500 MG	–PRATI	CÁPSULA	300	0,60	180,00								
	Apresentação na forma de cápsula de 500 MG													
14	ATENOLOL 25 MG	–PRATI	COMPRIMIDO	9000	0,03	270,00								
	Apresentado na forma de comprimido.													
15	ATENOLOL 50 MG	–PRATI	COMPRIMIDO	9000	0,05	450,00								
	Apresentado na forma de comprimido.													
16	AZITROMICINA 500 MG	–PHARLAB	COMPRIMIDO	5000	0,72	3.600,00								
	Apresentação na forma de Comprimido 500 mg													
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	–GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00								
	–Apresentado na forma de comprimido.													
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	–SANDOZ	COMPRIMIDO	600	0,47	282,00								
	–Apresentação na forma de Comprimidos revestidos de 75 mg:													
22	BROMOPRIDA 4 MG/ML	–CIMED	FRASCO	500	3,00	1.500,00								
	Apresentado na forma de Solução gotas pediátricas 4 mg/mL. Embalagem contendo 1 frasco com 20 mL.													
23	BUDESONIDA 32 MCG USO NASAL	–Apresentado na forma de Suspensão spray de 32 mcg/acionamento em embalagens com um frasco contendo 120 acionamentos	MULTILAB	FRASCO	100	8,90	890,00							
24	BUDESONIDA 50 MCG SUSP.USO NASAL	–Apresentado na forma de Suspensão spray de 50 mcg/acionamento em embalagens com um frasco contendo 120 acionamentos	ACHE	FRASCO	100	24,68	2.468,00							
25	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL	–Apresentado na forma de fraco aerosol	E M S	FRASCO	20	9,81	196,20							
26	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG+250 MG	–Apresentação na forma de Comprimido revestidos ou drágeas.	DE PHARLAB	COMPRIMIDO	500	0,32	160,00							
28	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	–Apresentação na forma de Comprimido ou drágeas de 10 mg	DE GREEN PHARMA	COMPRIMIDO	300	0,49	147,00							
30	CAPTOPRIL 50 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,08	400,00							
31	CARVEDILOL 3,125 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00							
32	CARVEDILOL 6,25 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	400	0,09	36,00							
33	CEFALEXINA 250/5 MG/ML	–Apresentado na forma de comprimido/ cápsula.	TEUTO	COMPRIMIDO	10000	0,82	8.200,00							
34	CEFALEXINA 500 MG	–Apresentado na forma de comprimido/ cápsula.	TEUTO	FRASCO	300	0,48	144,00							
35	CETOCONAZOL 200 MG	–Apresentação na forma de comprimido de 200 mg	PRATI	TUBO	200	0,10	20,00							
36	CETOCONAZOL CREME 20 MG	–creme dermatológico, embalagem com bisnaga de 30g.	HIPOLAB OR	TUBO	20	3,70	74,00							
37	CINARIZINA 25 MG	–Apresentadona forma de comprimido de 25 mg	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	2000	0,40	800,00							
38	CINARIZINA 75 MG	–Apresentado na forma de comprimido de 75 mg	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	2000	0,52	1.040,00							
40	CLOPIDOGREL 75 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	300	0,47	141,00							
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL ADULTO E PEDIÁTRICO	–Apresentação na forma de	AIRELA	FRASCO	200	1,66	332,00							
46	CLORIDRATO METFORMINA 850mg	–Apresentado na forma de comprimido.	DE PRATI	COMPRIMIDO	7000	0,11	770,00							
47	CLORIDRATO DE METILDOPA 250 MG	–Apresentado na forma de comprimido de 250 mg	E M S	COMPRIMIDO	6000	0,46	2.760,00							
48	CLORIDRATO DE METILDOPA 500 MG	–Apresentado na forma de comprimido de 500 mg	E M S	COMPRIMIDO	6000	0,65	3.900,00							
49	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	DE TEUTO	COMPRIMIDO	10000	0,12	1.200,00							
50	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	DE PHARLAB	COMPRIMIDO	6000	0,04	240,00							
53	DEXAMETASONA 4 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	0,18	180,00							
54	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	–Apresentado na forma de creme. 10 g	GREEN PHARMA	TUBO	400	1,20	480,00							
55	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 G/ ML	–Apresentado na forma de elixir 120 ml.	FARMACE	COMPRIMIDO	300	2,20	660,00							
57	DIGOXINA 0,25 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	PHARLAB	COMPRIMIDO	200	0,25	50,00							
59	DIMETICONA COMPRIMIDO		TEUTO	COMPRIMIDO	1000	0,10	100,00							
60	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	–Apresentado na forma de Comprimido de uso sublingual de 5 mg.	SIGMA	COMPRIMIDO	1000	0,15	150,00							
61	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	GREEN PHARMA	COMPRIMIDO	40000	0,12	4.800,00							
63	ESPIRONOLACTONA 25 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	GERMED	COMPRIMIDO	2000	0,20	400,00							
64	ESPIRONOLACTONA 50 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	HIPOLAB OR	COMPRIMIDO	2000	0,24	480,00							
66	ETINILESTRADIOL+LEVONOR GESTREL 0,03MG+0,15 MG	–Apresentado na forma de Comprimido revestido – (0,15 mg + 0,03 mg) – Embalagem contendo 1 blister com 21 comprimidos	CIFARMA	CARTELA	500	0,64	320,00							
67	FLUCONAZOL 150MG	–Apresentado na forma de comprimido.	MEDQUIM ICA	COMPRIMIDO	5000	0,43	2.150,00							
69	FUROSEMIDA 40 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,05	250,00							
71	GLICLAZIDA 30 MG	–Apresentado na forma Comprimidos de liberação prolongada em embalagem com 30 ou 60 comprimidos, contendo 30 mg de gliclazida	PHARLAB	COMPRIMIDO	2000	0,14	280,00							
72	GLICLAZIDA 60 MG	–Apresentado na forma de Comprimidos de liberação prolongada em embalagem com 30 ou 60 comprimidos, contendo 60 mg de gliclazida	PHARLAB	COMPRIMIDO	20000	0,24	4.800,00							
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,03	150,00							
74	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,06	300,00							
76	IBUPROFENO 300 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00							
77	IBUPROFENO 50 MG/ML	–Apresentado na forma de solução oral. 20 ml (30ML)	NATULAB	COMPRIMIDO	1000	2,15	2.150,00							
78	IBUPROFENO 600 MG	–Apresentado na forma de comprimido.	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	7000	0,22	1.540,00							
79	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML		HIPOLAB OR	FRASCO	50	1,94	97,00							

TOTAL	134.672,20
-------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.187.918/0001-15
Valor: R\$ 134.672,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 03 de Abril de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito do Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata:08.01-10 301 3015 2030 / 10 301 3015 2033 / 10 302 3015 2054 – 3390.30 00.. VIGÊNCIA: até 03/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 10801/2023 - 03.04.23 - PHARMAPLUS LTDA -

R\$ 4.846,00; CT Nº 10802/2023 - 03.04.23 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 12.470,50; CT Nº 10804/2023 - 03.04.23 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 16.627,00; CT Nº 10805/2023 - 03.04.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 134.672,20.

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Administração
Setor do Diário Oficial do Município
PODER EXECUTIVO

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município
ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
Vice-Prefeito Constitucional do Município
Chefe de Gabinete do Prefeito
MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO
Secretária Municipal de Administração

GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Tesoureiro
MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo
GILVANEIDE GONÇALVES BEZERRA
Secretária Municipal de Ação Social
HARON SALVADOR REINALDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
YURI BRITO NUNES DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ISADORA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
EDIMAR FRANCISCO MARCIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA
Procurador Judicial